



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A EMPRESA EVERTON SILVA PORTO(CNPJ Nº 30.724.109/0001-32) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, em Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.840.544/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcos Aparecido Ferreira, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 14.727.238-5-SSP-SP, inscrito no CPF nº 055.727.938-37, residente e domiciliado à Rua Acre, 115, Bairro São Francisco, nesta comarca e cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, doravante designada como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EVERTON SILVA PORTO**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 30.724.109/0001-32, com sede à Av. Cônego Oscar Serrado do Amaral, 300, Bairro Loteamento Bom Pastor, em Catanduva-S.P., representada na forma da lei pelo Sr. Everton Silva Porto, portador da cédula de identidade nº 52.558.336-1-SSP-SP, inscrito no CPF nº 307.422.278-63 residente à Rua Escócia, 224, Cj Res. Anuar Pachá, em Catanduva-SP, na qualidade de melhor proposta apresentada, conforme artº 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa prestadora de serviços de calhas visando a reparação dos telhados da Câmara Municipal, abrangendo o Plenário da Câmara, o prédio-sede antigo e os dois anexos onde guarnecem os gabinetes dos senhores vereadores/assessores.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) orçamento de R\$56.600,00(cincoenta e seis mil e seiscentos) reais, apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3 - O objeto do presente contrato poderá, durante sua vigência, sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores ajustados, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 60(sessenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, nos termos da legislação vigente, a critério da Presidência da Câmara, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO



sofrer;

5.4 - Os valores básicos das multas notificadas pela Câmara serão descontados dos valores constantes dos documentos de cobrança que a Contratada vier a emitir contra aquela;

5.5 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e, conseqüentemente, seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

5.6 - Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

5.7 - Também constitui motivo para a rescisão contratual, a conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da **CONTRATANTE**, devidamente justificada.

5.8 - Quaisquer das partes poderá rescindir o contrato, sem ônus, desde que cientifique a parte contrária, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em tres vias para todos os fins de direito.

Catanduva, em 28 de fevereiro de 2023.

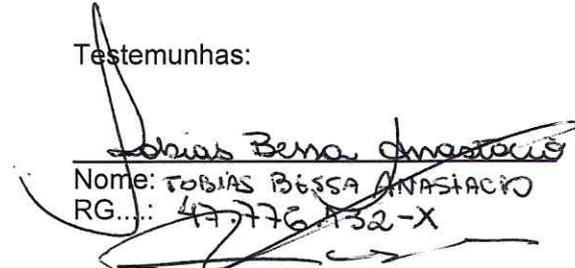
P/ CONTRATANTE


Marcos Aparecido Ferreira
Presidente

P/ CONTRATADA


EVERTON SILVA PORTO 30742227863

Testemunhas:


Nome: **TOBIAS BESSA ANASTACIO**
RG...: **47.776.432-X**

Nome:
RG...: **6900395**



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

REF: Contratação de profissional para realizar levantamento do telhado da
Câmara Municipal.-
PROC. N° 000146/23

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Marcos Aparecido Ferreira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe,, e, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa, **RATIFICO os atos de homologação, por dispensa** do objeto da dispensa de licitação, prevista no art.75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, à EVERTON SILVA PORTO – CNPJ N° 30.724.109/0001-32, com sede na cidade de Catanduva, deste Estado, no valor de R\$56.600,00(cincoenta e seis mil e seiscentos) reais.

Catanduva, em 28 de fevereiro de 2023.-

Vereador Marquinhos Ferreira
Presidente